

Ebook GRATUITO — disponibilizado pelo Advogado Explica Fácil

PARTILHA DE BENS EM DIVÓRCIO OU INVENTÁRIO

Eu te explico como o seu regime de bens influencia no seu divórcio ou em caso de falecimento (direitos da viúva ou do viúvo).

*"Quem não conhece os seus direitos,
vive à mercê de quem os conhece."*

OTAVIANO | ADVOGADO

OAB/MG 197.047

@adv.otaviano | www.otavianoadvogado.com



COMPARATIVO: REGIMES DE BENS

Entenda como ficam os seus bens em caso de **divórcio** ou **inventário**






REGIME DE BENS	♥ DIVÓRCIO <i>O que muda na divisão de bens</i>		† FALECIMENTO <i>Direitos da viúva e do viúvo</i>	
	Bens Particulares <i>(é só de um)</i>	Bens Comuns <i>(comprados durante a relação)</i>	Bens Particulares <i>(era só do falecido)</i>	Bens Comuns <i>(do casal)</i>
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS <i>Regime padrão em casamento e em união estável.</i>	<p>✗ Não se divide.</p> <p><i>Cada um mantém o que era seu antes do casamento, o que recebeu de herança e doação.</i></p>	<p>✓ Divide ao meio (meação).</p> <p><i>Independentemente de quem comprou ou de quem tem o nome no documento do bem.</i></p>	<p>✓ A viúva tem herança.</p> <p><i>A viúva herda junto com os filhos (ou mãe/pai) do falecido. Ou seja, ela terá uma parte naquele bem que era só do falecido. Igual é para o viúvo.</i></p>	<p>✓ Divide ao meio (meação) mas...</p> <p><i>Se o falecido tinha filhos, a outra metade vai só para os filhos. Se ele só tinha mãe/pai a viúva divide com eles os outros 50%. Se ele não tinha filhos, nem pai, nem mãe, a viúva herda tudo.</i></p>
SEPARAÇÃO CONSENSUAL TOTAL DE BENS	<p>✗ Nada se divide, mas...</p> <p><i>Se PROVAR esforço conjunto na compra, pode requerer parte do bem.</i></p>	<p>✗ Nada se divide, mas...</p> <p><i>Se PROVAR esforço conjunto na compra, pode requerer parte do bem. Em regra, aqui não tem bens comuns.</i></p>	<p>✓ A viúva tem herança.</p> <p><i>Ela divide entre os filhos ou mãe/pai, pois atualmente a viúva é herdeira necessária. Sem filhos ou mãe/pai a viúva herda tudo. Com a nova lei isso pode mudar.</i></p>	<p>✗ Nada se divide, mas...</p> <p><i>Em regra, aqui não tem bens comuns. O que está em seu nome é seu de direito. O restante é bem particular do falecido. Vide a esquerda.</i></p>
COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS	<p>✗ Não há bens particulares, mas...</p> <p><i>Em regra, só tem bens comuns. Exceção: bens recebidos em herança ou doação com cláusula de incomunicabilidade. E quanto a esses não se divide.</i></p>	<p>✓ Divide ao meio, mas...</p> <p><i>Aqui, todos os bens anteriores, os adquiridos juntos, os ganhos por herança ou doação passam a ser dos dois. Mas não partilha os bens de herança ou doação com incomunicabilidade.</i></p>	<p>✗ Não há bens particulares, mas...</p> <p><i>Em regra, só tem bens comuns. Exceção: bens recebidos em herança ou doação com cláusula de incomunicabilidade. E quanto a esses AQUI se divide SIM com os outros herdeiros (filhos, mãe/pai).</i></p>	<p>✓ Divide ao meio (meação) mas...</p> <p><i>Se o falecido tinha filhos, a outra metade vai só para os filhos. Se ele só tinha mãe/pai a viúva divide com eles os outros 50%. Se ele não tinha filhos, nem pai, nem mãe, a viúva herda tudo.</i></p>

IMPORTANTE: Leia atentamente o glossário na página seguinte para entender melhor o quadro acima. Caso identifique alguma falha nas informações entre em contato comigo para a devida correção.






CONCEITOS ESSENCIAIS PARA ENTENDER A PARTILHA

Antes de ler o quadro comparativo, entenda o significado de cada termo

Os conceitos do dia a dia

 MEAÇÃO	 HERANÇA	 BENS COMUNS	 BENS PARTICULARES	 DÍVIDAS
É a metade dos bens comuns que JÁ É SEU , não é herança. É o que você já tinha direito durante o casamento ou a união estável.	É diferente da meação. Divide-se entre os herdeiros conforme a lei ou o testamento. A viúva pode ser só meeira, só herdeira, ou os dois.	Tudo que o casal conquistou JUNTO durante o casamento ou a união estável. Entram na partilha.	O que cada um já tinha ANTES de casar, ou recebeu por herança ou doação durante o casamento.	Também se partilham, SALVO SE foram contraídas sem o conhecimento ou consentimento do outro cônjuge. Fique atento: dívida também divide.

Conceitos especiais que mudam o resultado

 CLÁUSULA DE INCOMUNICABILIDADE	 SUB-ROGAÇÃO DE BENS	 USO PESSOAL E TRABALHO	 "FILHOS" = DESCENDENTES	 "PAI E MÃE" = ASCENDENTES
Quem faz uma DOAÇÃO ou deixa uma herança pode determinar: "esse bem não entra no casamento". Pode ser colocado no testamento ou na escritura de doação.	Se você VENDE um bem particular e compra outro com esse dinheiro, o novo bem também é particular. O bem "trocou de roupa", mas a natureza ficou.	Roupas, calçados, joias de uso e instrumentos de trabalho de cada cônjuge NÃO entram na partilha, mesmo no regime de comunhão universal.	Quando eu digo "filhos", quero dizer DESCENDENTES : filhos, netos e bisnetos. O neto herda quando o filho já faleceu, por exemplo.	Quando eu digo "pai e mãe", quero dizer ASCENDENTES : pais, avós e bisavós. Herdam quando não há nenhum descendente do falecido.

 **Todos esses conceitos têm exceções e dependem do caso concreto.**
Assista aos vídeos no TikTok [@adv.otaviano](#) e tire suas dúvidas nos comentários.

AVISO IMPORTANTE

Este material tem finalidade exclusivamente informativa e educacional.

As informações aqui apresentadas não substituem a consulta a um advogado de confiança sobre o seu caso concreto. Cada situação exige análise individual.

A lei muda. A jurisprudência evolui. O seu caso é único.

ASSISTA MAIS VÍDEOS

TikTok e Instagram

@adv.otaviano

Advogado Explica Fácil

FICOU COM DÚVIDA?

Comente nos vídeos!

Sua pergunta pode virar o próximo vídeo!

PRECISA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL?

Entre em contato pelo link abaixo

www.otavianoadvogado.com/consultoria

OTAVIANO | ADVOGADO

OAB/MG 197.047

Para cada caso, uma estratégia.